



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Aquiraz

AQUIRAZ - CEARÁ

LEI Nº 025 , DE 13 DE dezembro DE 1989

Congela a remuneração do Prefeito Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A remuneração do Prefeito Municipal de Aquiraz, com posta de subsídio e representação está congelada pelo período mínimo de nove (09) meses, iniciando-se a 1º de novembro de 1989, e terminando a 31 de julho de 1990, nos níveis atuais.

Art. 2º - Toda e qualquer despesa que tenha por base de cálculo a remuneração do Prefeito, não poderá sofrer qualquer acréscimo, no mesmo período.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, em 13 de dezembro de 1989.


Helano Façanha de Sá
PREFEITO MUNICIPAL